

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débitos municipais, referentes às despesas do exercício anterior, no montante de R\$693.440,34 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), relacionadas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior são:

- a) energia elétrica: R\$64.879,49 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- b) telefone, de setembro à dezembro: R\$24.240,15 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quinze centavos);
- c) Caixa Econômica Federal financiamento Pró-Saneamento: R\$3.100,00;
- d) Seguro de vida coletivo para os servidores: -Executivos S.A.: R\$6.762,44 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- e) Diário Oficial de Minas Gerais, assinatura: R\$452,10 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);
- f) Folha de pagamento de servidores, exercício 2.000, sendo:
 - Outubro – R\$80.625,07
 - Novembro – R\$113.428,72
 - Dezembro – R\$253.005,53
 - 13º salário – R\$101.222,67

Total da folha de pagamento – R\$558.371,99 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Restante de repasse do duodécimo orçamentário para a Câmara Municipal, relativo ao mês de dezembro de 2.000 – (saldo credor) – R\$35.634,17 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

§ 1º - Não será iniciada a quitação de uma Folha de Pagamento do Pessoal Civil da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício de 2.000, sem que a Folha do mês anterior, do exercício citado, esteja totalmente quitada, aí incluídos os pagamentos devidos ao pessoal efetivo e contratado; aos agentes políticos; aos detentores de cargos comissionados; ao pessoal prestador de serviços, em substituição por licença médica, na área de educação; aos professores do telecurso de primeiro e segundo graus.

§ 2º - Da importância mencionada na alínea “g” deste artigo serão deduzidas as parcelas já repassadas diretamente para a conta corrente da Câmara Municipal, em virtude de decisão judicial.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão pagas com a criação de superávit primário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 10 de janeiro de 2.001.



FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal